COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 114
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Bragança / PA, solicita a autorização para a abertura de processo licitatório para com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA,** para atender as necessidades logísticas e administrativas da Secretaria de Educação do **município de Bragança / PA** junto a sua Rede Pública de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão responsável pela execução das políticas educacionais e das logísticas acerca do funcionamento do ensino no município, têm envidado esforços junto ao campo de ensino e aprendizagem que ocorre no ambiente escolar, abrangendo todos os seus espaços: salas de aulas, laboratórios e aprendizagens, pontos de apoio especiais e reforço escolar, espaços técnicos - administrativos, de planejamento apoio e manutenção, etc., fazendo chegar o processo educacional em todos os envolvidos: alunos, colaboradores e comunidade.

O fluxo das atividades administrativas nos setores e coordenações de planejamentos e, nos fazeres pedagógicos nos ambientes de ensino e ainda, na aprendizagem escolar que ocorrem nas salas de aulas, carecem do essencial e constante apoio logístico desta Secretaria de Educação para o funcionamento das ações educacionais / pedagógicas ocorridas no meio escolar junto à extensa demanda de alunos matriculados em nossa rede pública de ensino. Com isso, a demanda de Viabilizar a aquisição **de Serviços de ACESSO À INTERNET VIA LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA,** para atender as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 45
Ass.:

necessidades logísticas e administrativas da Secretaria de Educação do **município de Bragança / PA** junto a sua Rede Pública de Ensino, torna-se essencial para a manutenção das atividades cotidianas junto à nossa clientela; uma vez que, este objeto de contratação, está ligado diretamente à dignidade do servidor e do aluno, portanto, a qualidade do trabalho e do ensino. Assim, solicitamos o vosso empenho, em autorizar e providenciar a abertura de processo licitatório com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA,** para atender as necessidades logísticas e administrativas da Secretaria de Educação do **município de Bragança / PA** junto a sua Rede Pública de Ensino, obedecendo a legislação da **Lei 14.133/2021**.

2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA,** para atender as necessidades logísticas e administrativas da Secretaria de Educação do m**unicípio de Bragança / PA** junto a sua Rede Pública de Ensino. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 46
Ass.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	LINK DE INTERNET: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ESPECIFICAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DISPONIBILIDADE TÉCNICA / MBPS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA TÉCNICA.	03 GIGA BYTES (MÊS)	36 GIGA BYTES (12 MESES)

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de acesso à internet por meio de link dedicado, com tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte e manutenção técnica**, justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, segura, contínua e de qualidade para atender às demandas logísticas, administrativas e pedagógicas da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança/PA**, bem como das unidades integrantes de sua rede pública de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve atividades que dependem diretamente de uma infraestrutura adequada de comunicação e acesso à internet, considerando a crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas educacionais, sistemas de gestão escolar, ferramentas de comunicação institucional, serviços de armazenamento em nuvem, videoconferências, processos administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.. 47
Ass.:

eletrônicos e demais recursos tecnológicos necessários à execução das políticas públicas educacionais.

Nesse contexto, a disponibilidade de **link dedicado de internet por fibra óptica** mostra-se essencial para assegurar maior estabilidade, capacidade de transmissão de dados, desempenho e disponibilidade do serviço, especialmente diante do volume de acessos simultâneos realizados pelas unidades administrativas e escolares. A utilização de conexão dedicada contribui para reduzir oscilações e interrupções, proporcionando melhores condições para o funcionamento dos sistemas e serviços que dependem de conectividade permanente.

A contratação também se faz necessária para atender às demandas das escolas e demais unidades vinculadas à rede municipal de ensino, possibilitando o acesso aos sistemas oficiais de educação, comunicação entre a Secretaria e as unidades escolares, realização de atividades pedagógicas que utilizem recursos digitais, lançamento e consulta de informações acadêmicas, alimentação de sistemas governamentais e execução de rotinas administrativas e educacionais.

A adoção da **fibra óptica** como meio de transmissão se justifica por sua capacidade de oferecer maior velocidade, estabilidade, confiabilidade e escalabilidade, características compatíveis com as necessidades atuais e futuras da rede municipal de ensino. Além disso, a prestação dos serviços deverá contemplar **instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento a eventuais falhas**, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

A manutenção de uma infraestrutura de internet adequada é particularmente relevante para a Administração Pública, uma vez que eventuais interrupções ou instabilidades podem comprometer o funcionamento de sistemas institucionais, o cumprimento de prazos administrativos, a comunicação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, o acesso a plataformas educacionais e governamentais, bem como outras atividades indispensáveis ao regular funcionamento da rede pública de ensino.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 48
Assi.:

Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar os princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público**, buscando assegurar uma solução tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante definição de níveis de serviço, capacidade de conexão e condições de suporte e manutenção capazes de garantir a disponibilidade e a qualidade do acesso à internet.

Dessa forma, a contratação de serviços de **internet por link dedicado, utilizando fibra óptica, com instalação e manutenção técnica**, constitui medida necessária para proporcionar infraestrutura de conectividade adequada à Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA e às unidades de sua rede pública de ensino, contribuindo para a continuidade e melhoria das atividades administrativas, logísticas e educacionais, bem como para o adequado atendimento à comunidade escolar.

Assim, resta evidenciada a necessidade e o interesse público na contratação, considerando que a disponibilidade de conexão de internet estável e de qualidade constitui recurso indispensável ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e de sua rede pública de ensino.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual aquisição de materiais, bens e serviços, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento, conforme demonstrado na dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças:

4.1.1 - Órgão:

16 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:

1616 Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 49
Ass.:

Projeto/Atividade:

12 122 0003 2.145 Manut. do Fundo Municipal de Educação

Categoria Econômica:

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação

4.1.2 - Órgão:

17 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária:

1717 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade:

12 361 0012 2.193 Gestão Outras Ativ. Apoio do Ens. Fundam. - FUNDEB 30%

Categoria Econômica:

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

15400000 Transferências do FUNDEB – impostos 30%

15410000 Transf. do FUNDEB - Complem. União - VAAF

15430000 Transf. do FUNDEB - Complem. União - VAAR

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 50
Ass.:

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste processo administrativo será de **12 (doze) meses.**

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3 - Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

7.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

7.7 - Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

8.3 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 52
Ass.:

8.4 - Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

8.5 - Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

8.6 - Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7 - Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8 - A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9 - Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a SEMED reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 53
Ass.:

9 - LOCAL

9.1 - A entrega de produtos / materiais relacionados ao objeto deste avença, se dará de forma centralizada e de fácil acesso e em caráter imediato à necessidade, conforme endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no ato do pedido / requisição do material / produto.

10 - CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

10.1 - A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada ítem solicitado, a data de entrega, o local e horário;

10.2 – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 54
Ass.:

10.2.2 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

10.2.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 55
Ass.:

10.2.7 – Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.8 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.11 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.11 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 56
Ass.:

11 - PENALIDADES (Art. 92, XIV – Lei 14.133, de 2021)

11.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas b, c, d e, f e g, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 54
Ass.:

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas h, i, j, k e l, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV – Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
11.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
11.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 58
Ass.:

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8 – A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Ass.:

11.9 – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161);

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para execução e fiscalização, e, atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor **Jailson da Silva Costa**, Matrícula Funcional nº 501832526, Fiscal de Contrato nomeado sob Portaria nº 125 / 2026, para **Fiscal de Contrato deste Fundo**, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 14 de Outubro de 2026.

EMANUELLY SOUSA DA SILVA
Técnica Administrativa
Contratos Públicos
Matrícula 50147117 / 7

MÁRCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
Diretor Técnico de Planejamento
e Contratações Públicas
Portaria Nº 22/2025

Visto:

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRAGANÇA / PA
DECRETO Nº 04/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 60
Ass.:

13 – DEMONSTRATIVO DE VERIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS

A realização da pesquisa de preços constitui etapa fundamental para a adequada instrução do processo de contratação pública, especialmente à luz da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A estimativa do valor da contratação não deve ser compreendida apenas como uma formalidade administrativa, mas como instrumento essencial para o planejamento da contratação, para a definição de parâmetros de aceitabilidade das propostas e para a demonstração de que os recursos públicos serão empregados de forma eficiente, econômica e compatível com os preços praticados no mercado.

Nesse sentido, a pesquisa de preços deve buscar refletir, de maneira mais próxima possível, a realidade do mercado, considerando as características do objeto, as condições de fornecimento, os quantitativos pretendidos, a localização da contratação e demais circunstâncias que possam influenciar os valores.

A **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 23, determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as potencialidades e peculiaridades do local de execução do objeto.

Nesse contexto, a utilização de **ferramenta específica para cotação e verificação de preços praticados em outras licitações públicas** constitui importante mecanismo de apoio à Administração, permitindo ampliar as fontes de informação utilizadas na composição do preço estimado.

A consulta a contratações e licitações públicas realizadas por outros órgãos e entidades possibilita identificar valores efetivamente utilizados pela Administração Pública em contratações de objetos iguais ou semelhantes, contribuindo para a formação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 61
Ass.:

de uma referência de preços mais consistente e aderente à realidade das contratações públicas.

A utilização dessa ferramenta apresenta, entre outras, as seguintes vantagens:

- **ampliação das fontes de pesquisa**, evitando que a estimativa seja baseada exclusivamente em cotações obtidas junto a fornecedores;
- **verificação de preços efetivamente praticados em contratações públicas**, proporcionando parâmetro adicional para análise da razoabilidade dos valores;
- **maior segurança na formação do preço estimado**, mediante comparação entre diferentes referências de mercado;
- **identificação de eventuais distorções de preços**, permitindo à Administração analisar valores significativamente superiores ou inferiores aos demais referenciais;
- **fortalecimento do planejamento da contratação**, fornecendo elementos para a definição do orçamento estimado e para a avaliação da disponibilidade e adequação dos recursos;
- **maior transparência e rastreabilidade**, uma vez que os parâmetros utilizados na formação do preço podem ser documentados e posteriormente verificados pelos órgãos de controle;
- **prevenção de sobrepreço e superfaturamento**, na medida em que a Administração dispõe de referências adicionais para avaliar a compatibilidade dos valores estimados e ofertados.

Ressalta-se, contudo, que a simples identificação de determinado preço em outra licitação não deve ser utilizada de forma automática como valor de referência. É necessário verificar a **similaridade entre os objetos**, as especificações, unidades de medida, quantitativos, condições de execução ou fornecimento, local da contratação, prazo, condições comerciais e demais fatores capazes de influenciar o preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 62
Ass.:

Dessa forma, a ferramenta de cotação e verificação de preços praticados em outras licitações públicas deve ser utilizada como **instrumento de apoio à pesquisa de preços**, possibilitando à Administração realizar uma análise comparativa e fundamentada dos diferentes referenciais encontrados.

A adoção dessa metodologia está alinhada aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios do **planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da motivação e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração**, contribuindo para que o valor estimado da contratação seja estabelecido de maneira tecnicamente justificável.

Assim, a realização de pesquisa de preços abrangente, com a utilização de ferramenta destinada à cotação e à verificação de valores praticados em outras contratações públicas, mostra-se relevante para assegurar maior confiabilidade ao orçamento estimado, subsidiar adequadamente as decisões administrativas e conferir maior segurança e legitimidade ao processo licitatório.

Diante do exposto, **justifica-se a utilização da ferramenta de cotação e verificação de preços praticados em outras licitações públicas como fonte de pesquisa para a formação do preço estimado da contratação**, devendo os resultados obtidos serem analisados, devidamente registrados e fundamentados nos autos do processo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável.

MÁRCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
Diretor de Planejamento e Contratações Públicas
Portaria Nº 22/2025